

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
Processo: Tomada de Preços nº 003/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de reforma no prédio do CEMEI, Joaquim Lopes Teixeira, em Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana torna público que vistas, discutidas e analisadas as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **INABILITAR** os proponentes: **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA – ME**, por ter deixado de apresentar a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa), infringindo o subitem 4.2.2, inciso III do edital; **VANDERLEI APARECIDO DA SILVA MANUTENÇÃO PREDIAL – ME**, por ter apresentado duas vias apenas da página 1 de 2 da **Certidão de registro de pessoa jurídica**, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, sendo que a referida certidão é composta por duas páginas, sendo a página 1 de 2 e página 2 de 2, portanto infringindo o subitem 4.2.3, inciso I do edital; e **CONSTRUTORA DEL BIANCO LTDA**, por ter apresentado vencidas, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita e a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa), infringindo o subitem 4.2.2, incisos II.1 e III do edital, respectivamente, não fazendo jus a benesse da LC 123/2006, uma vez que a empresa não firmou declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e ainda por unanimidade a Comissão de Licitações decidiu **HABILITAR** os proponentes: **W.E.L. SERV SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO LTDA – ME** e **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, abrindo-se os prazos recursais, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93. Caso não haja a interposição de recursos, fica agendada a abertura dos envelopes proposta para o dia **13/04/2015 às 08:00 horas** (horário de Brasília). Rosana, 27 de março de 2015. Juliano Guilherme de Souza – Presidente da Comissão de Licitações.